



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO III - Edição Nº 3

BAHIA - 29 de Janeiro de 2015 - Quinta-feira

Atos Administrativos



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Contrato nº 03/2015

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a
Câmara de Vereadores do Município de Piritiba e a
Empresa Alexsandro Paulo de Araújo - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, S/N, Centro, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ALEXSANDRO PAULO DE ARAÚJO - ME**, sediada à Rua Martinho Francelino, nº 16, Centro, Piritiba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 11.576.496/0001-62, neste ato representada pelo proprietário Sr. Alexsandro Paulo de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 6.016.416, SSP/BA, CPF nº 608.331.065-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, com base na Carta-Convite nº 01/2012, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria completa do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, para gerenciamento e alimentação de todas as informações em todos os módulos de captura, contendo:

- **Cadastro:** Unidade Gestora, Cargos, Responsáveis, Contas Contábeis, Competência Mensal, Pessoal (Jurídica/Física), Regra Diárias, Remuneração, Bens Patrimoniais, Frota, Regra Adiantamento, Acesso Subvenções Sociais;
- **Orçamento:** Plano Pluri Anual, Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programação Financeira;
- **Informações Mensais:** Contábil (Movimento Contábil, Conciliação Bancária, Movimentação Bancária, Regularização), Financeiro – Operação de Crédito (Inscrição e Movimentação), Orçamentário (Receitas Arrecadadas, Empenhos – Anulações, Liquidações, Pagamentos, Sub-empenhos e Movimentação), Alteração Orçamentária (Créditos Adicionais, Atualizar Previsão de Receita), Atos de Pessoal (Atos de pessoa, Bolsista/Estagiário), Concursos, Contratação de mão de obra, Salário), Atos Jurídicos (Contratos de Despesa, Convênios, Termos de Parceria, Licitações Homologadas, Dispensa/Inexigibilidade), Obras (Obras e Serviços de Engenharia, Medição de Obra, Responsáveis pela Obra), Prestação de Contas (Adiantamentos, Fechamento de Adiantamento, Validação de Subvenções Sociais), Outros Informes (Consumo de Combustíveis, Garantias, Restos a Pagar, Receita Corrente Líquida, Pagamento de Retenções).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

2.1.1 Executar os serviços, objeto deste contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardados os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, e no prazo estipulado pela Câmara de Vereadores do Município de Piritiba;

2.1.2 Cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

2.1.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

2.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços, sem prévia e expressa anuência do Presidente;

2.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

2.1. Efetuar nos prazos previstos o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

3.2. Nos valores estabelecidos neste Contrato, anexos e aditivos, estão computados todos os custos da CONTRATADA, a exemplo de mão-de-obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições e alvarás e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, além de sua remuneração.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A Contratante poderá solicitar sempre que necessário, visitas técnicas do Contratado para acompanhamento in loco de atividades que se julgar necessário e indispensável, ficando, a cargo da Contratante, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. As faturas serão pagas da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, contados a partir do aceite da nota fiscal, a qual deverá ser emitida após a conclusão dos serviços.

4.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada.

4.1.3 O pagamento ficará condicionado à entrega de cópia da Certidão Negativa de Débito referente às contribuições do INSS (CND), cópia do Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e comprovação do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS da respectiva competência, correspondente à folha de pagamento do mês anterior, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

5.2. 2 % (dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso, sobre o valor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da fatura que a contratada tiver a receber.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Este contrato terá seu prazo de execução contado a partir de sua assinatura e se encerrará em 31 de Janeiro de 2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá sua vigência até 28 de fevereiro de 2015, com início a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

8.1 Término do prazo de vigência contratual.

8.2 Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Instrumento Convocatório.

8.3 Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.4 Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

8.1 Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da Câmara;

8.2 Manifestar impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Instrumento Convocatório e neste Contrato.

8.3 Em hipótese alguma caberá à CONTRATADA pleitear o ressarcimento do valor repassado ao Município ou o recebimento de indenização decorrente de qualquer fato superveniente ao previsto na Carta-Convite e no Contrato.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

9.1 O presente contrato está vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 01/2015**, fundado no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 A falta de pagamento de qualquer parcela faculta a CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de PIRITIBA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem acordes, assinam este Contrato, em 03 (três) vias, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Piritiba(BA), 02 de Janeiro de 2015

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
CONTRATANTE

ALEXSANDRO PAULO DE ARAÚJO – ME
CONTRATADA

TESTEMINHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio, S/N, Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Silvio Romero Alves Silva**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 454.134.878-00 e RG Nº 0783881550, a seguir denominada **CONTRATANTE** e doutro lado a Empresa **ESA CONTABILIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.608.161/0001-13, com sede na Rua Arnaldo Borges de Matos, Empresarial Major Dudu Sampaio, S/N, Piritiba/Bahia, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Etemilson Sampaio Assis**, inscrito no CRC-BA sob o nº 4.418, CPF nº 029.135.695-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a efetiva prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à **CONTRATANTE**, ficando responsável pela elaboração da Prestação de Contas mensal junto ao T.C.M, sendo ainda responsável pela elaboração dos demonstrativos exigidos pela Resolução nº 1060/05 do T.C.M.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato poderá, mediante convenção das partes, ser modificado, aumentado ou restringido seu objeto, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto desta cláusula está discriminado no Termo de Inexigibilidade nº 02/2015, que constitui parte integrante deste Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

A contratante ficará obrigada a:

I- Entregar a Contratada todos os documentos de Receita e Despesa do mês até o dia 20 do mês seguinte, para processamento de dados, contabilização e emissão dos relatórios e demonstrativos do mês.

II- Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A **CONTRATADA** ficará obrigada a:

I - Entregar os relatórios mensais até o penúltimo dia útil do mês seguinte;

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

II – Prestar Assessoria no Processamento da Receita e Despesa, evitando assim, notificações do TCM por ocasião do exame mensal das contas da Câmara;

III – Responder as diligências mensais do TCM assessorando através de seus técnicos à Contratante nas correções das falhas apontadas pela IRCE/TCM;

IV – Prestar assessoria e orientação contábil in loco à CONTRATANTE através de seus dirigentes ou de seus técnicos;

V – Manter sua habilitação profissional e fiscal durante toda a vigência do contrato;

VI- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Presidente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VALOR: o valor global deste Contrato, compreendido o período de 02 de Janeiro à 31 de dezembro de 2015, é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos valores estabelecidos neste Contrato estão computados todos os custos da CONTRATADA, a exemplo de pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido entre os contratantes que o valor referido nesta cláusula, poderá ser reajustado a qualquer tempo, havendo consenso entre as partes, modificando, assim, os valores globais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada, de acordo condições da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

§ O valor das multas será proporcional à gravidade da infração, não excedendo o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

§ A multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Término do prazo de vigência contratual.

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTA: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas a seguir:

- I- Razão de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;
- II- Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudicar a execução deste Contrato;
- III- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;
- IV- Por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito da outra parte a indenizações ou reembolsos, a não ser pelos serviços prestados até a data efetiva da rescisão;
- V- A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais das partes, ressalvadas, entretanto, as obrigações vencidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de execução a partir de sua assinatura e se encerrará em 31 de Dezembro de 2015, com vigência até 28 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, a consenso das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Tanto a **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** obrigam-se a manter, na íntegra, as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS OBRIGACIONAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Contrato reger-se-á pelo disposto nas Leis Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo o instrumento básico que regula os direitos e deveres das partes, nele incorporado o Termo de Inexigibilidade e o Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe a CONTRATANTE, ao seu critério, através dos seus prepostos para tanto designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta, em fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exigência e atuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, sendo que a idoneidade dos documentos de Receita e Despesa é de única responsabilidade da CONTARATANTE.

PARÁGRAFO QUARTA: A CONTRATADA não se obriga a elaborar Prestações de Contas de convênios junto às entidades conveniadas, podendo fazê-las mediante solicitação da CONTRATANTE através de contrato especial para esta finalidade ou Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Piritiba(BA), 02 de Janeiro de 2015

CÂMARA DE VEREADORES DE
PIRITIBA
Contratante

ESA CONTABILIDADE LTDA – EPP
Contratada

TESTEMINHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Contrato nº 05/2015

Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Câmara de Vereadores do Município de Piritiba e a Empresa Nilton Fagundes Junior - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, S/N, Centro, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NILTON FAGUNDES JUNIOR - ME**, sediada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.630/0001-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, com base na Carta-Convite nº 01/2012, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação e manutenção dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, para desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

2.1.1 Executar os serviços, objeto deste contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardados os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, e no prazo estipulado pela Câmara de Vereadores do Município de Piritiba;

2.1.2 Cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

2.1.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

2.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços, sem prévia e expressa anuência do Presidente;

2.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

2.1. Efetuar nos prazos previstos o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

2.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

3.2. Nos valores estabelecidos neste Contrato, anexos e aditivos, estão computados todos os custos da CONTRATADA, a exemplo de mão-de-obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições e alvarás e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, além de sua remuneração.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A Contratante poderá solicitar sempre que necessário, visitas técnicas do Contratado para acompanhamento in loco de atividades que se julgar necessário e indispensável, ficando, a cargo da Contratante, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. As faturas serão pagas da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, contados a partir do aceite da nota fiscal, a qual deverá ser emitida após a conclusão dos serviços.

14.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada.

14.3 O pagamento ficará condicionado à entrega de cópia da Certidão Negativa de Débito referente às contribuições do INSS (CND), cópia do Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e comprovação do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS da respectiva competência, correspondente à folha de pagamento do mês anterior, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

5.2. 2 % (dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso, sobre o valor do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da fatura que a contratada tiver a receber.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Este contrato terá seu prazo de execução contado a partir de sua assinatura e se encerrará em 31 de Janeiro de 2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá sua vigência até 28 de fevereiro de 2015, com início a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

8.1 Término do prazo de vigência contratual.

8.2 Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Instrumento Convocatório.

8.3 Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.4 Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

8.1 Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da Câmara;

8.2 Manifestar impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Instrumento Convocatório e neste Contrato.

8.3 Em hipótese alguma caberá à CONTRATADA pleitear o ressarcimento do valor repassado ao Município ou o recebimento de indenização decorrente de qualquer fato superveniente ao previsto na Carta-Convite e no Contrato.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O presente contrato está vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 03/2015**, fundado no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.
- 11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 11.3 A falta de pagamento de qualquer parcela faculta a CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de PIRITIBA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E por assim estarem acordes, assinam este Contrato, em 03 (três) vias, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Piritiba(BA), 02 de Janeiro de 2015

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
CONTRATANTE

NILTON FAGUNDES JUNIOR - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

CONTRATO Nº 06/2015

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba-Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Silvio Romero Alves Silva**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 454.134.878-00 e RG Nº 0783881550, doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – ME**, com CNPJ Nº 09.411.127/0001-78, com sede na Rua Regis Pacheco, S/N, Centro, na cidade de Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. José Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade Nº 13005284-19, SSP/BA e CPF. Nº 759134708-00, residente e domiciliado a Rua Regis Pacheco, S/N, Centro, Piritiba – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as Cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação serviços gráficos, para desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capa de processo branca	1.000	Und	0,22	220,00
02	Carimbo automático	05	Und	25	125,00
Total:				R\$	345,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. A Contratada ficará obrigada a:

2.1.1 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Piritiba;

2.1.2 Cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

2.1.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como, o prêmio de seguro, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

2.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeito;

2.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
 Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 2.1. Efetuar nos prazos previstos o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 2.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. VALOR: o valor global deste Contrato é de **R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)**.

3.2. Nos valores estabelecidos neste Contrato estão computados todos os custos da CONTRATADA, a exemplo de mão-de-obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições e alvarás e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, além de sua remuneração.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. As faturas serão pagas da seguinte forma:

4.1.1. O pagamento será efetuado de acordo condições da contratante, contados a partir do aceite da nota fiscal.

4.1.3 O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente nº 12.431-1, Banco do Brasil S/A ou cheque nominal em favor da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES.

PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 Com o término do contrato ou o esgotamento do valor estimado do contrato.

6.2 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

6.3 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.4 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização.

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

6.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas a seguir:

- a) Razão de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudicar a execução deste Contrato;
- c) Retardamento do início dos serviços objeto deste contrato;
- d) Mora na execução deste Contrato, com descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, salvo se devidamente justificado;
- f) Paralisação da execução deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) Cessão, transferência ou sub-contratação, total ou parcial, ou associação do Contrato com outrem, sem prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**;
- h) Dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios-proprietários da **CONTRATADA**;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;
- j) Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso o **CONTRATANTE** viole qualquer das disposições deste Contrato;
- l) Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso fique comprovado, através de processo administrativo, que a **CONTRATADA** violou qualquer das disposições deste Contrato;
- m) Por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito da outra parte a indenizações ou reembolsos, a não ser pelos serviços prestados até a data efetiva da rescisão;
- p) Caso seja decretada a falência da **CONTRATADA**;
- r) A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais das partes, ressalvadas, entretanto, as obrigações vencidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá como prazo de execução e vigência de 01 (um) mês, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1 Tanto a **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** obrigam-se a manter, na íntegra, as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGACIONAIS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS OBRIGACIONAIS

10.1. Este Contrato reger-se-á pelo disposto nas Leis Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo o instrumento básico que regula os direitos e deveres das partes, nele incorporado o Termo de Dispensa e o Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piritiba para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem acordes, assinam este Contrato, em 03 (três) vias, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Piritiba, 02 de Janeiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CONTRATANTE

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - ME
CONTRATADO

TESTEMINHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

CONTRATO Nº 01/2015

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 0783881550, CPF nº 454.134.878-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS**, brasileiro, maior, advogado inscrito na OAB-BA sob no. 38.760, documento de identidade nº 0938632922, SSP-BA, inscrito no CPF – MF sob o nº 033.580.065-30, aqui denominado **CONTRATADO**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, as quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO**, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, procederá com a prestação de serviços de advocacia, com assessoria jurídica, administrativa financeira e contábil junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas do Município, e demais processos administrativos que envolvam a Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transação, o Processo de Inexigibilidade, com a Proposta do **CONTRATADO**, bem como o(s) parecer(es) que reconheceu-(ram) a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, do atual Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é no valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se como valor afeto ao pagamento de pessoal e encargos sociais o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para compor o montante das despesas totais com pessoal, ficando o percentual restante correspondente as despesas com insumos, tais quais: o custo e manutenção de equipamentos, em consonância com o § 2º do art. 27 da Resolução TCM-BA nº 460/2000.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 1% (um por cento) ao mês. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o CONTRATADO poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O presente contrato será reajustado através de acordo formal entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade : 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de Ordem Bancária, até o dia 25 de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE, proporcionar assistência ao pessoal técnico do CONTRATADO facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação do CONTRATADO, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Piritiba, 02 de Janeiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CONTRATANTE

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
CONTRATADO

TESTEMINHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

JCONTRATO Nº 04/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, sn centro, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos com missão estatutária de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 16.828.793/0001-71, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, Andar 10, Sala 1011/1012, Brotas, Salvador - Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, através de seu representante legal que ao final subscreve, celebram o presente Contrato de Licenciamento de *Software*, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente contrato é o licenciamento de *software*, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso a informação do cidadão e órgãos de controle, bem como, implementar a política pública de desenvolvimento institucional, através da utilização da Tecnologia da Informação, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º; do *caput*, do art. 37 e, do art. 220, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 12.527/2011 e de outros diplomas legais pertinentes, contendo:

MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão: canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

MÓDULO HOMEPAGE: Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (Word Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

MÓDULO SICAF- Sistema web de cadastro unificado de fornecedores contendo os registros cadastrais da pessoa física ou jurídica interessada em contratar com a administração pública, a comprovação da sua regularidade quanto à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, bem como, das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, possibilitando a emissão eletrônica do Certificado de Registro Cadastral, para efeito de habilitação do interessado, especificando as categorias (grupos,

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

subgrupos, especialização, qualificação técnica econômica, avaliados pelos elementos constantes na documentação apresentada) em que as empresas se encontram habilitadas, na forma do art. 36, da Lei nº 8.666/93 e do CNAE, instrumentalizado com ferramenta que permita a alteração e/ou revisão cadastral, recurso e outras funções inerentes a manutenção do registro cadastral na forma do regulamento de que tratam os artigos 34 a 37 e 51, da Lei 8.666/93, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

MÓDULO SIOF DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS— Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução deste Contrato de licenciamento para concessão da(s) licença(s) será a empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 02/2015**, fundado no inc. XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Indicar para o **CONTRATADO** os servidores públicos responsáveis pelo lançamento e cadastramento das informações oficiais para cumprimento da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/11, da Lei nº 8.666/93, da Lei Nº10.520/02, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação, da Lei Federal nº 10.098/2000, do Decreto Legislativo do Congresso Nacional, nº186/2008, para fornecimento da senha de acesso para a operacionalização do site e dos módulos do SAI – Sistema de Acesso à Informação, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;
- b) O material a ser anexado por via do(s) *software(s)* licenciado(s) deverá ser elaborado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;
- c) Promover a divulgação diretamente na internet, através de senha segura, no link Contas Públicas, disponibilizada pelo **CONTRATADO** no site, dos atos exigidos por lei específica;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o **CONTRATADO** de quaisquer responsabilidades;
- e) Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;
- f) É de competência exclusiva do **CONTRATANTE** o lançamento de informações no LRF-NET e em outros sistemas que exijam a inclusão de informações relacionadas às publicações de atos oficiais do município;
- g) Cadastrar o **CONTRATADO** na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- h) Pagar mensalmente, mediante débito na conta da Prefeitura, do Banco do Brasil e creditar na conta corrente nº 6243-X, agência 2971-8, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONTRATADO**, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e neste contrato;
- i) O **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se, integralmente, por eventuais falhas e atrasos da prática do referido ato.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

j) Indicar ao **CONTRATADO** o(s) servidor(es) público(s) que serão submetidos a treinamento e capacitação sobre os mecanismos de promoção do desenvolvimento institucional, através da tecnologia da informação, com vistas a estimular a democracia participativa e transparência pública municipal.

k) Não promover a retenção de nenhum imposto sobre o pagamento realizado ao **CONTRATADO**, sobretudo, de ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, haja vista, que tal imposto já é recolhido no Município onde o **CONTRATADO** desenvolve inteiramente sua atividade e possui estabelecimento, conforme determinam os arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 116/03.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer minutas de consultas, defesas administrativas, decretos, portarias, processos administrativos, processos licitatórios e orientações em geral, acerca dos mecanismos de desenvolvimento institucional com uso da tecnologia da informação, bem como, para estímulo da democracia participativa, moralidade, publicidade, transparência administrativa, para o fortalecimento das atividades de transparência do município.

b) Fornecer login e senha e treinar o(s) servidor(es) público(s) responsável(eis) pela execução/alimentação/operacionalização eletrônica dos sistemas licenciados, mediante prévio requerimento do **CONTRATANTE**, conforme a disponibilidade do **CONTRATADO**;

c) Fornecer acompanhamento técnico em políticas públicas que viabilizem o cumprimento do princípio da democracia participativa e estímulo ao acesso à informação;

d) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização do(s) *software(s)* contratado(s), permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital ICP Brasil e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;

e) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

f) Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via *e-mail*, Correios ou sistema, a fatura mensal para compor o processo de pagamento;

g) Fornecer treinamento ao(s) servidor(es) público(s) quando solicitado designados pelo **CONTRATANTE**;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

i) Permitir que o(s) *software(s)* licenciados, contidos na *homepage* do **CONTRATANTE**, sob o domínio www.municipio.estado.io.org.br, recepcionem e sejam alimentados com arquivos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo licenciamento do(s) *software(s)* descrito(s) na Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), mensalmente, devendo de logo fazer o empenho global anual de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o dia 30 (trinta) de cada mês e, corresponderá ao quantitativo do(s) *software(s)* efetivamente licenciados, multiplicado pelos respectivos preços unitários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM-FGV, encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

§1º A quantidade de cada *software* licenciado pela **CONTRATADA**, está condicionada à solicitação de licença emitida pela **CONTRATANTE**, conforme seu interesse.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

§2º A Contratada somente será remunerada pelas licenças de softwares efetivamente concedidas no mês de referência.

§3º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor de cada software licenciado, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§4º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§5º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O treinamento dos servidores públicos designados pelo **CONTRATANTE** e a licenças do(s) *software(s)* de que trata este contrato, se efetivará no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Solicitação de Licença e Treinamento, pela **CONTRATANTE**, a partir de quando será considerado será iniciada a execução do contrato, a implantação dos sistemas e a realização do treinamento, mediante a lavratura do Termo de Implantação de *Software(s)* e Treinamento, conforme determina o art. 73, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, na forma do § 4º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO

O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será corrigido a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA NONA - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** não será responsável e a ele não poderá ser imputada dolo ou culpa, no caso de falha da Rede de Comunicação causada por:

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

- I - falta ou falha de energia;
- II - má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO**;
- III - indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO**;
- IV - tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva;
- V - por outros eventos alheios à vontade do **CONTRATADO**, tais como, acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante disposição em contrário, a responsabilidade do **CONTRATADO**, por interrupção dos serviços, por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato, se apurada má fé ou dolo daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93, podendo, o **CONTRATADO** ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DE GESTÃO DO DOMÍNIO ".GOV" DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** autoriza desde já o **CONTRATADO** a gerenciar o seu DOMÍNIO ".GOV" junto a PRODEB, outorgando-lhe plenos poderes para alterar seu [Domain Name System](#) – DNS, hospedar *site* ou qualquer outra necessidade pertinente ao bom gerenciamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

O **CONTRATADO** está autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprovar, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação, da Lei Federal nº 10.098/2000, do Decreto Legislativo do Congresso Nacional, nº186/2008,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo ou fac-símile, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Piritiba, 02 de Janeiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CONTRATANTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATADO

TESTEMINHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

CONTRATO Nº 08/2015

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba-Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Silvio Romero Alves Silva**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 454.134.878-00 e RG Nº 0783881550, doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **VALTEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 17.802.338/0001-60, sediada à Rua do Mundo Novo, S/N, Centro, cidade de Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **VALTEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.718.572-00, SSP/BA, CPF nº 046.365.425-09, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as Cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação serviços de lavagem de veículos pertencentes ao Legislativo Municipal, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS	Und	60	18,00	1.080,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM DE VEÍCULOS	Und	40	15,00	600,00
Total:				R\$	1.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. A Contratada ficará obrigada a:

2.1.1 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Piritiba;

2.1.2 Cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

2.1.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como, o prêmio de seguro, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

2.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeito;

2.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
 Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

2.1. Efetuar nos prazos previstos o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. VALOR: o valor global deste Contrato é de **R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)**.

3.2. Nos valores estabelecidos neste Contrato estão computados todos os custos da CONTRATADA, a exemplo de mão-de-obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições e alvarás e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, além de sua remuneração.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. As faturas serão pagas da seguinte forma:

4.1.1. O pagamento será efetuado de acordo condições da contratante, contados a partir do aceite da nota fiscal.

4.1.3 O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente nº 12.431-1, Banco do Brasil S/A ou cheque nominal em favor da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES.

PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 Com o término do contrato ou o esgotamento do valor estimado do contrato.

6.2 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

6.3 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.4 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização.

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

6.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas a seguir:

- a) Razão de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudicar a execução deste Contrato;
- c) Retardamento do início dos serviços objeto deste contrato;
- d) Mora na execução deste Contrato, com descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, salvo se devidamente justificado;
- f) Paralisação da execução deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) Cessão, transferência ou sub-contratação, total ou parcial, ou associação do Contrato com outrem, sem prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**;
- h) Dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios-proprietários da **CONTRATADA**;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;
- j) Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso o **CONTRATANTE** viole qualquer das disposições deste Contrato;
- l) Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso fique comprovado, através de processo administrativo, que a **CONTRATADA** violou qualquer das disposições deste Contrato;
- m) Por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito da outra parte a indenizações ou reembolsos, a não ser pelos serviços prestados até a data efetiva da rescisão;
- p) Caso seja decretada a falência da **CONTRATADA**;
- r) A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais das partes, ressalvadas, entretanto, as obrigações vencidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Este contrato terá como prazo de execução até 31 de Dezembro de 2015, e vigência até 28 de Fevereiro de 2016, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1 Tanto a **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** obrigam-se a manter, na íntegra, as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGACIONAIS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS OBRIGACIONAIS

10.1. Este Contrato reger-se-á pelo disposto nas Leis Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo o instrumento básico que regula os direitos e deveres das partes, nele incorporado o Termo de Dispensa e o Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piritiba para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem acordes, assinam este Contrato, em 03 (três) vias, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Piritiba, 02 de Janeiro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CONTRATANTE

VALTEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMINHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 01/2015

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços de consultoria completa do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, para gerenciamento e alimentação de todas as informações em todos os módulos de captura
NOME DO FORNECEDOR:	ALEXSANDRO PAULO DE ARAÚJO - ME
CPF/CNPJ:	11.576.496/0001-62
ENDEREÇO:	Rua Martinho Francelino, nº 16, Centro, Piritiba, Estado da Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Cumprir exigências legais, sendo que o preço contratado está dentro do comercializado no mercado.
UNIDADE SOLICITANTE:	
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	ERONILDE VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
 Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 03/2015

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços de locação e manutenção dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, para desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo.
NOME DO FORNECEDOR:	NILTON FAGUNDES JUNIOR - ME
CPF/CNPJ:	13.927.630/000158
ENDEREÇO:	Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador – Bahia
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Sem a contratação dos sistemas torna-se impossível o desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo, sendo que o preço está dentro do permitido por lei para contratação por dispensa.
UNIDADE SOLICITANTE:	
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	ERONILDE VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
 Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2015

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços gráficos para a confecção de 1.000 capas de processo branca e 05 carimbos automáticos, para desenvolvimento dos trabalhos deste Legislativo.
NOME DO FORNECEDOR:	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – ME
CPF/CNPJ:	09.411.127/0001-78
ENDEREÇO:	Rua Regis Pacheco, S/N, Centro, na cidade de Piritiba, Estado da Bahia
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)
Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Serviços indispensável para andamento dos trabalhos do Legislativo.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 ERONILDE VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	 SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2015

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Licenciamento de <i>software</i> , para estimular a democracia participativa e garantir o acesso a informação do cidadão e órgãos de controle, bem como, implementar a política pública de desenvolvimento institucional, através da utilização da Tecnologia da Informação, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º; do <i>caput</i> , do art. 37 e, do art. 220, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 12.527/2011 e de outros diplomas legais pertinentes
NOME DO FORNECEDOR:	INSTITUTO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
CPF/CNPJ:	16.828.793/0001-71
ENDEREÇO:	Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, Andar 10, Sala 1011/1012, Brotas
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso XIII, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Cumprir exigências legais e manter a transparência.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 ERONILDE VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	 SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 06/2015

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços de lavagem de veículos, pertencentes ao Legislativo.
NOME DO FORNECEDOR:	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	17.802.338/0001-60
ENDEREÇO:	Rua do Mundo Novo, S/N, Centro, cidade de Piritiba, Estado da Bahia
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)
Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Manter os veículos do Legislativo em perfeita condições de uso e conservados, sendo portando indispensável a contratação dos serviços, e além de ter o seu preço dentro do praticado no mercado está dentro do permitido na Lei para contratação por dispensa de licitação.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 _____ ERONILDE VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	 _____ SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
 Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015
PROCESSO Nº 03/2015
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, S/N, centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00.
CONTRATADO: **ALEXSANDRO PAULO DE ARAÚJO - ME**, sediada à Rua Martinho Francelino, nº 16, Centro, Piritiba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 11.576.496/0001-62.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria completa do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, para gerenciamento e alimentação de todas as informações em todos os módulos de captura.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 mês

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETOS/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Município de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015
PROCESSO Nº 02/2015
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, s/n, centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00.

CONTRATADO: ESA CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.608.161/0001-13, com sede na Rua Arnaldo Borges de Matos, Empresarial Major Dudu Sampaio, S/N, Piritiba/Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à CONTRATANTE, ficando responsável pela elaboração da Prestação de Contas mensal junto ao T.C.M, sendo ainda responsável pela elaboração dos demonstrativos exigidos pela Resolução nº 1060/05 do T.C.M.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso. II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETOS/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Município de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2015
PROCESSO Nº 05/2015
TERMO DE DISPENSA Nº 03/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, S/N, centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00.

CONTRATADO: **NILTON FAGUNDES JUNIOR - ME**, sediada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.630/0001-58.

OBJETO: Prestação de serviços de locação e manutenção dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, para desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 mês

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETOS/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Município de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015
PROCESSO Nº 006/2015
TERMO DE DISPENSA Nº 04/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, S/N, centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00.

CONTRATADO: **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – ME**, com CNPJ Nº 09.411.127/0001-78, com sede na Rua Regis Pacheco, S/N, Centro, na cidade de Piritiba, Estado da Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de 72 (setenta e duas) recarga de toner, para atender a demanda deste Legislativo, durante o exercício de 2015.

FUDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL NESTE EXERCÍCIO: R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 mes

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETOS/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Município de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 01/2015
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, s/n, centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00.
CONTRATADO: **KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS**, brasileiro, maior, advogado inscrito na OAB-BA sob no. 38.760, portador da Cédula de Identidade nº 0783881550, CPF nº 454.134.878-00.
OBJETO: Prestação de serviços de advocacia, com assessoria jurídica, administrativa financeira e contábil junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas do Município, e demais processos administrativos que envolvam a Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso, II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE através de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETOS/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Município de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015
PROCESSO Nº 08/2015
TERMO DE DISPENSA Nº 06/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, S/N, centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00.

CONTRATADO: **VALTEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 17.802.338/0001-60, sediada à Rua do Mundo Novo, S/N, Centro, cidade de Piritiba, Estado da Bahia

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos, pertencentes ao Legislativo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL NESTE EXERCÍCIO: R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETOS/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Município de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CNPJ – 04.247.164/0001-79

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2015
PROCESSO Nº 004/2015
TERMO DE DISPENSA Nº 02/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.164/0001-79, com sede na Pça. Firmino Sampaio, S/N, centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA**, brasileiro, maior casado, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 7838815 50, inscrito no CPF sob o nº 454.134.878-00.

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.828.793/0001-71, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edif. Profissional Center, Andar 10, Sala 1011/1012, Brotas, Salvador – Bahia.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o licenciamento de *software*, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso a informação do cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, através da utilização da Tecnologia da Informação, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º; do *caput*, do art. 37 e, do art. 220, da Constituição Federal de 1988, bem como, da Lei Federal nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes, contendo: MÓDULO e-SIC, MÓDULO *HOMEPAGE*, MÓDULO SICAF, MÓDULO SIOF DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA *WEB* DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, cujas funcionalidades estão descritas no processo de Dispensa de Licitação e no contrato celebrado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL NESTE EXERCÍCIO: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

VALOR GLOBAL NESTE EXERCÍCIO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETOS/ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SETOR DE PUBLICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Município de Piritiba-BA, publicou o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Setor Publicação

Piritiba, ____/____/____

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2015 - Pag.43 - Ano III - Nº 3



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 02/2015

() Dispensa de Licitação

(X) Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à CONTRATANTE, ficando responsável pela elaboração da Prestação de Contas mensal junto ao T.C.M, sendo ainda responsável pela elaboração dos demonstrativos exigidos pela Resolução nº 1060/05 do T.C.M
NOME DO FORNECEDOR:	ESA CONTABILIDADE LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.608.161/0001-13
ENDEREÇO:	Rua Arnaldo Borges de Matos, Empresarial Major Dudu Sampaio, S/N, Piritiba/Bahia
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01.01.00 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 25, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	A contratação dos serviços é indispensável para o cumprimento das exigências legais e bom desempenho da Administração e torna-se dispensável processo licitatório conforme determinações legais citadas na base legal deste Termo. O motivo da escolha do fornecedor deve-se a singularidade dos serviços a serem prestados e a confiança na Empresa especializada, além da experiência profissional dos dirigentes. Quanto ao preço, constata-se que é compatível com o praticado com o mercado.
UNIDADE SOLICITANTE:	
Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	_____ ERONILDE VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa	
Em: ____ / ____ / ____	_____ SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
 Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
 CNPJ – 04.247.164/0001-79

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 01/2015

() Dispensa de Licitação

(X) Inexigibilidade de Licitação

UNIDADE GESTORA:	Secretaria da Câmara de Vereadores
SOLICITAÇÃO:	Prestação de serviços de advocacia, com assessoria jurídica, administrativa financeira e contábil junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas do Município, e demais processos administrativos que envolvam a Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia
NOME DO FORNECEDOR:	KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
CPF/CNPJ:	454.134.878-00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Unidade Orçamentária:	01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA:	Para que tenhamos êxito em nossos trabalhos perante todas as esferas do Governo, através da assessoria e acompanhamento, a contratação torna-se necessária, sendo que o profissional é de grande reconhecimento e tem notória especialização. Quanto ao preço, constata-se que está dentro do comercializado no mercado.
UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba	 ERONILDES VILELA OLIVEIRA Diretor Administrativo
Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa Em: ____ / ____ / ____	 SILVIO ROMERO ALVES SILVA Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
 Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Solicitação de Despesa

Para: Exmº. Senhor
Sílvio Romero Alves Silva
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar da Presidência desta Câmara, a abertura de Processo Administrativo para a contratação dos serviços do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA para gerenciamento e alimentação de todas as informações administrativas, durante o mês de Janeiro/2015, para assim podermos cumprir as determinações legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, conforme proposta contratual em anexo.

Piritiba(Ba), 02 de Janeiro de 2015.

Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Processo Administrativo nº 003/2015

Autuado em 02/01/2015

Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba

Requisitante: Eronildes Vilela Oliveira

Objeto: Prestação de serviços do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA para gerenciamento e alimentação de todas as informações administrativas, durante o mês de Janeiro/2015.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:

☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) _____

Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba (BA), 02 de janeiro de 2015

SILVIO ROMERO ALVES SILVA

Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
CRC-BA nº 4.418

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

☒

Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação

☐

Para arquivamento por falta de dotação orçamentária

☐

Abertura de Crédito Suplementar

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

Sílvio Romero Alves Silva
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Após analisar o presente Processo Administrativo, indico que não há necessidade da realização de certame licitatório, a qual tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II e suas alterações posteriores, tempo em que encaminho ao Presidente do Legislativo para autorização da despesa.

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ☒ | Dispensa de Licitação |
| ☐ | Inexigibilidade |
| ☐ | Carta Convite |
| ☐ | Tomada de Preço |
| ☐ | Pregão |
| ☐ | Outra (especificar) |

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

_____ a realização da despesa.

Em: ____ / ____ / ____

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do processo Administrativo nº 03/2015, em 02/01/2015 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- | | |
|--|--|
| ☒ Dispensa de Licitação nº 01/2015 | ☐ Inexigibilidade nº _____ |
| ☐ Carta Convite nº _____ | ☐ Tomada de Preço nº _____ |
| ☐ Pregão nº _____ | ☐ Concorrência Pública nº _____ |
- ☒ O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.
- ☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O modelo de Contrato atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento do processo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) _____ do Edital, bem como as Cláusulas _____ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Solicitação de Despesa

Para: Exmº. Senhor
Sílvio Romero Alves Silva
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar da Presidência desta Câmara, a possibilidade da contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, para a elaboração da Prestação de Contas mensal junto ao T.C.M – Tribunal de Contas dos Municípios, e para a elaboração dos demonstrativos, exigidos pela Resolução nº 1060/05 do citado Órgão, durante o exercício de 2015.

Piritiba(Ba), 02 de Janeiro de 2015.

Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Processo Administrativo nº 002/2015

Autuado em 02/01/2015

Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba

Requisitante: Eronildes Vilela Oliveira

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, para a elaboração da Prestação de Contas mensal junto ao T.C.M – Tribunal de Contas dos Municípios, e para a elaboração dos demonstrativos, durante o exercício de 2015.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

Valor global do contrato: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Valor Mensal: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:

☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) _____

Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba (BA), 02 de janeiro de 2015

SILVIO ROMERO ALVES SILVA

Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
CRC-BA nº 4.418

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

☒

Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação

☐

Para arquivamento por falta de dotação orçamentária

☐

Abertura de Crédito Suplementar

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

Sílvio Romero Alves Silva
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Após analisar o presente Processo Administrativo, indico que não há necessidade da realização de certame licitatório, a qual tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, inciso II e suas alterações posteriores, tempo em que encaminho ao Presidente do Legislativo para autorização da despesa.

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ☐ | Dispensa de Licitação |
| ☒ | Inexigibilidade |
| ☐ | Carta Convite |
| ☐ | Tomada de Preço |
| ☐ | Pregão |
| ☐ | Outra (especificar) |

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

_____ a realização da despesa.

Em: ____ / ____ / ____

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do processo Administrativo nº 02/2015, em 02/01/2015 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- | | |
|---|--|
| ☐ Dispensa de Licitação nº _____ | ☒ Inexigibilidade nº 02/2015 |
| ☐ Carta Convite nº _____ | ☐ Tomada de Preço nº _____ |
| ☐ Pregão nº _____ | ☐ Concorrência Pública nº _____ |
- ☒ O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.
- ☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O modelo de Contrato atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento do processo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) _____ do Edital, bem como as Cláusulas _____ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Solicitação de Despesa

Para: Exmº. Senhor
Sílvio Romero Alves Silva
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Como os sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, são de extrema necessidade e indispensáveis para desenvolvimento dos trabalhos administrativos em todos os setores, solicito a abertura de Processo Administrativo para a contratação dos serviços locação e manutenção dos mesmos, para o mês de Janeiro do corrente ano, tempo necessário para realização de processo licitatório.

Piritiba(Ba), 02 de Janeiro de 2015.

Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Processo Administrativo nº 005/2015

Autuado em 02/01/2015

Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba

Requisitante: Eronildes Vilela Oliveira

Objeto: Locação e manutenção dos sistemas de folha de pagamento, contabilidade e patrimônio, para desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:

☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) _____

Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba (BA), 02 de janeiro de 2015

SILVIO ROMERO ALVES SILVA

Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
CRC-BA nº 4.418

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

☒

Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação

☐

Para arquivamento por falta de dotação orçamentária

☐

Abertura de Crédito Suplementar

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

Sílvio Romero Alves Silva
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Após analisar o presente Processo Administrativo, indico que não há necessidade da realização de certame licitatório, a qual tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II e suas alterações posteriores, tempo em que encaminho ao Presidente do Legislativo para autorização da despesa.

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ☒ | Dispensa de Licitação |
| ☐ | Inexigibilidade |
| ☐ | Carta Convite |
| ☐ | Tomada de Preço |
| ☐ | Pregão |
| ☐ | Outra (especificar) |

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

_____ a realização da despesa.

Em: ____ / ____ / ____

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do processo Administrativo nº 005/2015, em 02/01/2015 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- | | |
|--|--|
| ☒ Dispensa de Licitação nº 03/2015 | ☐ Inexigibilidade nº _____ |
| ☐ Carta Convite nº _____ | ☐ Tomada de Preço nº _____ |
| ☐ Pregão nº _____ | ☐ Concorrência Pública nº _____ |
- ☒ O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.
- ☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O modelo de Contrato atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento do processo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) _____ do Edital, bem como as Cláusulas _____ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Solicitação de Despesa

Para: Exmº. Senhor
Sílvio Romero Alves Silva
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Piritiba – Bahia

Solicito de V. Sª. a abertura de Processo Administrativo para a contratação de serviços gráficos para a confecção de 1.000 capas de processo branca e 05 carimbos automáticos, para desenvolvimento dos trabalhos deste Legislativo.

Piritiba(Ba), 02 de Janeiro de 2015.

Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Processo Administrativo nº 006/2015

Autuado em 02/01/2015

Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba

Requisitante: Eronildes Vilela Oliveira

Objeto: Contratação de prestação serviços gráficos para a confecção de 1.000 capas de processo branca e 05 carimbos automáticos, para desenvolvimento dos trabalhos deste Legislativo.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

Valor estimado do Orçamento: R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)

Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:

☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) _____

Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba (BA), 02 de janeiro de 2015

SILVIO ROMERO ALVES SILVA

Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
CRC-BA nº 4.418

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

☒

Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação

☐

Para arquivamento por falta de dotação orçamentária

☐

Abertura de Crédito Suplementar

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

Sílvio Romero Alves Silva
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Após analisar o presente Processo Administrativo, indico que não há necessidade da realização de certame licitatório, a qual tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II e suas alterações posteriores, tempo em que encaminho ao Presidente do Legislativo para autorização da despesa.

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ☒ | Dispensa de Licitação |
| ☐ | Inexigibilidade |
| ☐ | Carta Convite |
| ☐ | Tomada de Preço |
| ☐ | Pregão |
| ☐ | Outra (especificar) |

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

_____ a realização da despesa.

Em: ____ / ____ / ____

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do processo Administrativo nº 06/2015, em 02/01/2015 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- | | |
|--|--|
| ☒ Dispensa de Licitação nº 04/2015 | ☐ Inexigibilidade nº _____ |
| ☐ Carta Convite nº _____ | ☐ Tomada de Preço nº _____ |
| ☐ Pregão nº _____ | ☐ Concorrência Pública nº _____ |
- ☒ O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.
- ☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O modelo de contrato atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento do processo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) _____ do Edital, bem como as Cláusulas _____ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Solicitação de Despesa

Para: Exmº. Senhor
Sílvio Romero Alves Silva
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar da Presidência desta Câmara, a possibilidade da abertura de Processo Administrativo para a contratação dos serviços de advocacia, com assessoria jurídica, administrativa financeira e contábil junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas do Município, e demais processos administrativos que envolvam a Câmara Municipal, uma vez que é indispensável para este Legislativo.

Piritiba(Ba), 02 de Janeiro de 2015.

Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Processo Administrativo nº 001/2015

Autuado em 02/01/2015

Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba

Requisitante: Eronildes Vilela Oliveira

Objeto: Contratação de prestação de serviços de advocacia, com assessoria jurídica, administrativa financeira e contábil junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas do Município, e demais processos administrativos que envolvam a Câmara Municipal

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

Valor estimado do Orçamento: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:

☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) _____

Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba (BA), 02 de janeiro de 2015

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

- ☒ Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação
- ☐ Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo

A dotação orçamentária foi reservada:

☒ SIM ☐ NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Assessoria

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒ Seguir tramitação ☐ Arquivamento

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
CRC-BA nº 4.418

_____ a realização da despesa.

Em: ____ / ____ / ____

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2014

OPINA	PELO
RECONHECIMENTO	DE
SITUAÇÃO	DE
INEXIGIBILIDADE	DE
LICITAÇÃO.	

Senhor Presidente,

Com base no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, solicitamos a V. Ex^a, o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta com o Sr. **Kauê Victor Batista Sampaio Santos**, portador da OAB nº 38.760, residente e domiciliado nesta cidade de Piritiba, Estado da Bahia, para a prestação de serviços de assessoria jurídica, administrativa financeira e contábil junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas do Município e demais processos administrativos que envolvam a Câmara Municipal.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato de que os serviços são considerados especializados e por ser reconhecido e ter notória especialização.

Piritiba, 02 de janeiro de 2014

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

LINOBALDO PAULO DE OLIVEIRA
Membro

VALDIONOR JESUS SOUZA
Membro

Exmo. Sr.
SÍLVIO ROMERO ALVES SILVA
M.D. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
NESTA.

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Piritiba, 02 de janeiro de 2014

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do processo Administrativo nº 001/2015, em 02/01/2015 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- | | |
|---|--|
| ☐ Dispensa de Licitação nº _____ | ☒ Inexigibilidade nº 01/2015 |
| ☐ Carta Convite nº _____ | ☐ Tomada de Preço nº _____ |
| ☐ Pregão nº _____ | ☐ Concorrência Pública nº _____ |

☒ O citado Ato foi analisado para posterior homologação pelo Presidente.

☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Solicitação de Despesa

Para: Exmº. Senhor
Sílvio Romero Alves Silva
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar da Presidência desta Câmara, a possibilidade da contratação dos serviços de licenciamento de *software*, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso a informação do cidadão e órgãos de controle, bem como, implementar a política pública de desenvolvimento institucional, através da utilização da Tecnologia da Informação, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º; do *caput*, do art. 37 e, do art. 220, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 12.527/2011 e de outros diplomas legais pertinentes, através de Dispensa de Licitação, para o exercício de 2015, para cumprirmos as exigências do Tribunal de Contas e também manter a população informada dos Atos, daí a necessidade da referida contratação.

Piritiba(Ba), 02 de Janeiro de 2015.

Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Processo Administrativo nº 004/2015

Autuado em 02/01/2015

Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba

Requisitante: Eronildes Vilela Oliveira

Objeto: Licenciamento de *software*, para estimular a democracia participativa e garantir o acesso a informação do cidadão e órgãos de controle, bem como, implementar a política pública de desenvolvimento institucional, através da utilização da Tecnologia da Informação, promovendo a transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º; do *caput*, do art. 37 e, do art. 220, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 12.527/2011 e de outros diplomas legais pertinentes, durante o exercício de 2015.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

Valor Mensal: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:

☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) _____

Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba (BA), 02 de janeiro de 2015

SILVIO ROMERO ALVES SILVA

Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
CRC-BA nº 4.418

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

☒

Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação

☐

Para arquivamento por falta de dotação orçamentária

☐

Abertura de Crédito Suplementar

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

Sílvio Romero Alves Silva
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Após analisar o presente Processo Administrativo, indico que não há necessidade da realização de certame licitatório, a qual tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XIII e suas alterações posteriores, tempo em que encaminho ao Presidente do Legislativo para autorização da despesa.

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ☒ | Dispensa de Licitação |
| ☐ | Inexigibilidade |
| ☐ | Carta Convite |
| ☐ | Tomada de Preço |
| ☐ | Pregão |
| ☐ | Outra (especificar) |

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

_____ a realização da despesa.

Em: ____ / ____ / ____

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do processo Administrativo nº 04/2015, em 02/01/2015 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- | | |
|---|--|
| ☒ Dispensa de Licitação nº 002/2015 | ☐ Inexigibilidade nº _____ |
| ☐ Carta Convite nº _____ | ☐ Tomada de Preço nº _____ |
| ☐ Pregão nº _____ | ☐ Concorrência Pública nº _____ |
- ☒ O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.
- ☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O modelo de Contrato atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitimos nosso parecer favorável pelo andamento do processo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) _____ do Edital, bem como as Cláusulas _____ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Solicitação de Despesa

Para: Exmº. Senhor
Sílvio Romero Alves Silva
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Piritiba – Bahia

Com o objetivo de manter conservados e em perfeitas condições de uso os veículos pertencentes ao Legislativo Municipal, solicito de V. S^a. a abertura de Processo Administrativo para a contratação de prestação de serviços de lavagem de veículos, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais), conforme as duas cotações em anexo, uma vez que não houve mais nenhum interessado em efetuar os serviços.

Piritiba(Ba), 02 de Janeiro de 2015.

Eronildes Vilela Oliveira
Diretor Administrativo

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

Processo Administrativo nº 08/2015

Autuado em 02/01/2015

Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba

Requisitante: Eronildes Vilela Oliveira

Objeto: Contratação de prestação serviços de lavagem de veículos, pertencentes ao Legislativo.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

Valor estimado do Orçamento: R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais)

Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:

☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) _____

Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba (BA), 02 de janeiro de 2015

SILVIO ROMERO ALVES SILVA

Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ETEMILSON SAMPAIO ASSIS
CRC-BA nº 4.418

Tel/fax (74) 3628 2610

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

☒

Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação

☐

Para arquivamento por falta de dotação orçamentária

☐

Abertura de Crédito Suplementar

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

Sílvio Romero Alves Silva
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Após analisar o presente Processo Administrativo, indico que não há necessidade da realização de certame licitatório, a qual tem por fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II e suas alterações posteriores, tempo em que encaminho ao Presidente do Legislativo para autorização da despesa.

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------|
| ☒ | Dispensa de Licitação |
| ☐ | Inexigibilidade |
| ☐ | Carta Convite |
| ☐ | Tomada de Preço |
| ☐ | Pregão |
| ☐ | Outra (especificar) |

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

_____ a realização da despesa.

Em: ____ / ____ / ____

SILVIO ROMERO ALVES SILVA
Presidente

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do processo Administrativo nº 08/2015, em 02/01/2015 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- | | |
|--|--|
| ☒ Dispensa de Licitação nº 06/2015 | ☐ Inexigibilidade nº _____ |
| ☐ Carta Convite nº _____ | ☐ Tomada de Preço nº _____ |
| ☐ Pregão nº _____ | ☐ Concorrência Pública nº _____ |
- ☒ O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.
- ☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

ERONILDES VILELA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
CNPJ – 04.247.164/0001-79

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O modelo de contrato atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento do processo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) _____ do Edital, bem como as Cláusulas _____ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 02 de Janeiro de 2015

KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS
OAB nº 38.760
Assessora Jurídico

Tel/fax (74) 3628 2610

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/n, Centro CEP 44830-000
Piritiba, Bahia - CNPJ 04.247.164/0001 - 79**